

L I D O  
Em. 03/12/19  
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº**

(Do Sr. Deputado REGINALDO SARDINHA)

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a regulamentação de instalação de toldos ou coberturas removíveis em áreas públicas no Setor de Indústrias Gráficas, Região Administrativa do Sudoeste.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, **a regulamentação de instalação de toldos ou coberturas removíveis em áreas públicas no Setor de Indústrias Gráficas, Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal – RA XXII.**

**JUSTIFICAÇÃO**

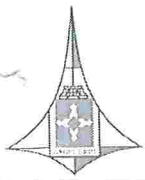
Deve ser permanente o esforço do Poder Público para disciplinar a ocupação de áreas públicas vizinhas dos blocos comerciais e galerias, deixar claro os direitos e deveres do Estado e dos comerciantes e buscar uma relação harmoniosa entre as duas partes e a população.

Este Deputado foi procurado por representantes comerciais do Setor de Indústrias Gráficas, demandando a regulamentação de instalação de toldos ou coberturas removíveis em áreas públicas.

A medida visa regularizar as ocupações que ocorrem na localidade, estabelecendo padrão compatível com o ordenamento urbanístico, bem como garantir a acessibilidade dos pedestres e a fruição dos espaços públicos pela população.

Propomos, também, que os critérios da regulamentação observem às características comerciais do SIG e aos parâmetros estabelecidos no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCuB.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
12/2/2019



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante**



Cabe destacar que a regulamentação pretendida já está em prevista em lei na Asa Sul, por intermédio da Lei Complementar 95/2016, e na Asa Norte, através da Lei Complementar n° 883, de 25 de junho de 2014.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Colegas na aprovação da presente indicação, e especial atenção do Poder Executivo do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 3022 / 2019

Folha N° 02 / # \_\_\_\_\_



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

CCJ (art. 63/RICLDF)

CAF (art. 68/RICLDF)

CEOF (art. 64/RICLDF)

CESC (art. 69/RICLDF)

CAS (art. 65/RICLDF)

CSEG (art. 69-A/RICLDF)

CDC (art. 66/RICLDF)

CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)

CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)

CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

CTMU (art. 69-D/RICLDF)

Em 05/12/2019 17:56

**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 3022 / 2019  
Folha Nº 03.#